Termo Aditivo de: Prorrogação de Prazo Modalidade: Chamamento Público nº 001/2018

Objeto: Profissionais na saúde para a prestação de serviços especializados, no hospital mu nicipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas federais, estaduais e municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades, no município de Bela Vista do Paraíso - Pr.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso Contratado: Antonia Aparecida de Paula

Especialidade: Auxiliar de enfermagem hospital plantão 12 horas diurno

Prazo do Contrato: 14 (quatorze) dias

Início: 01/01/2021

Bela Vista do Paraíso. 01 de janeiro de 2021

Prefeito Municipa

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2018

Objeto: Profissionais na saúde para a prestação de serviços especializados, no hospital municipal, consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde e programas federais, estaduais e municipais de proteção à saúde conforme suas necessidades, no município de Bela Vista do Paraíso – Pr.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso Contratado: Andréia de Bodas Matta

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Valor Mensal do Contrato: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Início: 15/01/2021

Bela Vista do Paraíso, 15 de janeiro de 2021

Prefeito Municipa

Processo Administrativo nº 006/2018 Modalidade: Chamamento Público nº 001/2018

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Profissionais da área da Saúde para a prestação de serviços especializados de Saúde, no Hospital Municipal, Consultórios, Clínicas, Unidades Básicas de Saúde e Programas Federais, Estaduais e Municipais de Proteção à Saúde conforme suas necessidades

Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso

Contratado: Elvis Ribeiro Cardoso

Valor Contratual Mensal: R\$ 1.516.00 (Um Mil Quinhentos e dezesseis reais) mensais Valor Contratual Total: R\$ 6.064,00 (seis mil e sessenta e quatro reais)

Início do Contrato: 14/01/2021

Término do Contrato: 30/04/2021

Bela Vista do Paraíso - Pr., 14 de janeiro de 2021

Fahricio Pastore

DECRETO N.º 021/2021

FABRÍCIO PASTORE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por le

Art. 1º - Fica nomeada o Sr. MILTON CARDOSO VERTEIRO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.231.916-1/PR, para ocupar o cargo de Diretor do Depar serv. Públicos, símbolo CC-1, do quadro de provimento em Comissão desta Municipalidade, a contar de 02/01/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2021

Fabricio Pastore Prefeito Municipa Adauto de Andrade Batista Dir. Depto. Administração

DECRETO N.º 025/2021

FABRICIO PASTORE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro do CONSELHO TUTELAR de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, a Sra. Vandercleia Aparecida Luppi (suplente), portadora do RG nº 51197577 e CPF nº 774.613.399-15, a contar de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

ADAUTO DE ANDRADE BATISTA Dir. Depto. De Administração

FABRICIO PASTORE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 076/2018 Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2018

Contrato n°. 119/2018

Objeto: 3º Termo Aditivo de 25% de quantidade do Contratação de serviços de soldagem e tornearia a serem realizados nos veículos leves, veículos e máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes ou colocados a disposição do Município de Bela Vista do Paraíso - PR. Contratante: Município de Bela Vista do Paraíso

Contratado: Christian Dias Ribeiro – MEI
ANEXO ÚNICO

Empresa: CHRISTIAN DIAS RIBEIRO 08177443984 Preço Qtde. 25% Aditivada Descrição dos Produtos Total Serviços de solda nos veículos leves (kombis, ambulâncias, arros de passeio, vans) veículos e máquinas pesadas carros de passeio, vans) veiculos e maquinas pesadas (caminhões, pá carregadeira, tratores, moto niveladora e retro escavadeira) e demais equipamentos pertencentes ou R\$ 25,00 R\$ 2.500,00 colocados a disposição do município de Bela Vista do Serviços de tornearia nos veículos leves (kombi ılâncias, carros de passeio, vans) veículos e máquina pesadas (caminhões, pá carregadeira, tratores, moto 400 100 R\$ 35,00 R\$ 3.500,00 niveladora e retro escavadeira) e demais equipamento ertencentes ou colocados a disposição do município de Be Vista do Paraíso-PR. R\$ 6.000,00

r Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Bela Vista do Paraíso – PR. 12 de janeiro de 2021 Fabrício Pastore Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2021

SÚMULA: Fixa a data de vencimento da c única da taxa de lixo para o exercício de 2021;

FABRÍCIO PASTORE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

aELA VIS Art. 1º - Fica fixado no dia 22/02/2021, a data de vencimento da cota única da taxa de coleta de lixo de que trata o parágrafo 1º, do art. 13º da lei nº 1131/2016

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do més de janeiro de 2021.

FABRÍCIO PASTORE

ADAUTO DE ANDRADE BATISTA Dir. Depto. Administração



EDITAL Nº 001/2021 DE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Paraíso, denominado simplesmente como Instituto, no uso de suas atribuições legais e, em conformi dade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investi-mentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital

1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e inves tir valores pertencentes a este INSTITUTO.

1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Cornissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edi-

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das con-

3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica

 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I. 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à

cialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos 3.4.1. Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam

identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromísso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança; 3.4.2.Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com ba rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relaciona-

das com a administração e gestão do risco.

3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento

3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição

3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresenta

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seleti-

3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investientos junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Creden ciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem oramento de cada instituição deverá as reavailadas, sento que, as instituições credenicadas, possocia a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Ates-

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobi-liários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

adrem em uma ou mais situações a seguir 4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se

4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edita

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos: Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD - QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTO-RA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS. Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria.

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7. Relatório de Rating; 5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por acões, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria. 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do

Brasil ou pela Comissão de Valores Mobilários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no

5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da

ercão deste no sistema. 5.4. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

neste Edital.

6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão

6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, consi derar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

6.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credencial trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS

6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular r tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de inve 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos

6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado. 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO

é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, n cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTI-

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO

6.10. Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico) 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução

de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro Bela Vista do Paraíso, 04 de janeiro de 2021. Nilton Augusto Marques de Oliveira

Diretor/Presidente

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores. Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruçõe 1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX

2. Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR 3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do

4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado

5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases

de dados todos os arquivos enviados O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endere contato@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.

7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Distribuido Atestado Fiscal Municipal Atestado Fiscal Estadual Atestado Fiscal Federal Atestado Previdenciário Relatório Due Diligence da ANBIMA Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim) Ato de Registro ou Autorização de Funciona Contrato Social

8. Recomendamos o input das informações na seguinte seguência

Preenchimento das Informações Cadastrais

b. Upload dos documentos

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este INSTITUTO por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siru, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siru.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siru.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fun dos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal www.siru.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito"

 Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informado:

3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documen tos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção:

4. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo". neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;

5. Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o

modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar c modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão 6. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)", caso a Instituição não pos-

sua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixa o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá se totalmente preenchido, rubricado, assinado, scaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão 7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos docuntos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistem

não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao

8. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadas trais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A MATHEUS HENRIQUE BARROSO - ME CNPJ:17.337.341/0001-50 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para TRANS-PORTES DE CARGAS EM GERAL E DE RESÍDUOS - LO-CAÇÃO E TRANSPORTES DE CAÇAMBAS DE RESÍDU-OS DA CONSTRUÇÃO CIVIL implantada RUA CLOTÁRIO PORTUGAL 780, JARDIM SANTA LUZIA NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENCA **SIMPLIFICADA**

A MATHEUS HENRIQUE BARROSO - ME CNPJ:17.337.341/0001-50 torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para TRANSPORTES DE CAR-GAS EM GERAL E DE RESÍDUOS - LOCAÇÃO E TRANS-PORTES DE CAÇAMBAS DE RESÍDUOS DA CONSTRU-ÇÃO CIVIL, Nº 158105 COM VALIDADE ATÉ 02/05/2021, a ser implantada RUA CLOTÁRIO PORTUGAL 780, JARDIM SANTA LUZIA NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR.

SUA EMPRESA NECESSITA DE CUIDADOS EM TEMPOS DE PANDEMIA?

A EQUIPE DA



ESTÁ PREPARADA!

INFORME-SE SOBRE OS PRAZOS. ADIAMENTOS E MEDIDAS FISCAIS DA SUA EMPRESA E MEI.

CONTABILIDADE, IMPOSTO DE RENDA, INCRA, CONTRATOS, ADVOCACIA CIVIL E EMPRESARIAL

SERTANÓPOLIS FONE 3232-4217